



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA** *Estado de Minas Gerais*

RESOLUÇÃO Nº 853, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Título de Cidadania Honorária será concedido a quem, não sendo natural do Município de Lagoa da Prata, tenha prestado relevantes serviços à Comunidade Lagopratense.

Art. 2º A pessoa agraciada com o Título de Cidadania Honorária do Município será homenageada em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º A Sessão Solene será realizada no último trimestre do ano.

§ 2º Cada Sessão Solene homenageará, no máximo, nove pessoas com o Título de Cidadania Honorária.

§ 3º Esta homenagem será feita por meio de uma placa, que será entregue à pessoa homenageada.

§ 4º Fica vedada homenagem póstuma, devendo a pessoa a ser homenageada comparecer à Câmara Municipal para receber sua comenda.

Art. 3º Caberá a cada Vereador apresentar até o dia 30 de setembro de cada ano em que ocorrer a Sessão Solene para entrega do Título de Cidadania Honorária, o nome da pessoa a ser homenageada, por meio de comunicado à Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada Vereador indicará somente um nome a ser homenageado, devendo ser respeitada a ordem cronológica da entrega da indicação, devendo a responsável pela Secretaria devolver de imediato a indicação repetida, para que o Vereador prejudicado, indique outra pessoa a ser homenageada em tempo hábil.

Art. 4º O nome da pessoa a ser homenageada será apresentado pelo Vereador ao Plenário por meio de Projeto de Resolução, na Primeira Reunião Ordinária do mês de outubro do ano em que ocorrer a Sessão Solene para entrega do Título de Cidadania Honorária.

Art. 5º Na elaboração do Cerimonial para a Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadania Honorária prevista nesta Resolução será reservado espaço para uso facultativo da palavra a todos os Vereadores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

§ 1º Na hipótese de ausência do Vereador à Sessão Solene citada no Caput deste Artigo, ele poderá enviar à Câmara mensagem a ser lida pelo cerimonialista, ou áudio ou vídeo com sua palavra para ser exibido em Plenário, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) minutos.

§ 2º Na hipótese de ausência do Vereador à Sessão Solene citada no Caput deste Artigo, ele poderá indicar um colega parlamentar para entregar a homenagem em seu lugar.

§ 3º Estando presente na Sessão Solene o Prefeito ou outra autoridade municipal, estadual ou federal, será concedido a esta pessoa o uso facultativo da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas com a confecção de placas para entrega aos homenageados, convites, serviço fotográfico e aquisição de álbum com fotografias, transmissão da sessão solene de entrega da homenagem via rádio, web e audiovisual, ornamentação, locução e cerimonial, apresentação artística na solenidade e a contratação de serviços de bufê para o oferecimento de coquetel aos homenageados e convidados, após a Sessão Solene prevista nesta Resolução, sendo proibido o fornecimento de bebida alcoólica, doce, bombom e salgado fino.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de outubro de 2022.

**CAROLINE DE CARVALHO CASTRO**

Presidente

**SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES**

1ª Secretária